



PROCESSO N.º 90/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de serviços de exames da radiologia.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-
1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-
2050/2060/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e
epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-
2320/2330

3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de abril de 2017

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 90/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento ao setor de saúde da municipalidade através da contratação de serviços de realização de exames radiológicos na praça de Cel. Domingos Soares;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Prestação de serviços de exames radiológicos, limitado ao teto máximo de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) para toda a contratação, tipo menor preço por item, levando em conta as necessidades do serviço público consoante consumo médio estimado para até 12 meses para o setor.

Centro Administrativo em 20 de abril de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

PROCESSO N.º 90/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de prestação de serviços de exames radiológicos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 04 de maio de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 04 de maio de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto o prestação de serviços de exames radiológicos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) pessoa física;
 - b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
 - f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
 - g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
 - h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
 - i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
 - j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

004

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

005

- 4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.
- 4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;
- 4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".
- 4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.
- 4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.
- 4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.
- 4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.
- 4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,
- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,
- c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

006

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD ou documento equivalente) ou do Município(alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

008

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

011

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de abril de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para prestação de serviços de exames radiológicos, para suprimento ao setor de saúde da municipalidade, para fornecimento/execução de forma continuada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses.

2.2. São os seguintes os objetos licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo Unit mensal	R\$ máximo total da contratação
01	12 meses	Prestação de serviços de realização de exames radiológicos com fornecimento de laudo firmado por médico radiologista, nas seguintes características: - Os serviços deverão ser executados no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, em estrutura da proponente/contratada consoante adequações necessárias a perfeita execução dos serviços; - Os laudos deverão ser firmados por médico radiologista e deverão ser disponibilizados para o setor requisitante do exame em até 04(quatro) dias após a realização do mesmo, podendo ser disponibilizado pela rede mundial de computadores; - A proponente/contratada deverá atender a todas as demandas geradas pelo setor municipal de saúde sendo eletivos, de urgência e emergência, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos inerentes ao fiel desempenho da atividade e dos serviços ora licitados; - A disponibilização dos serviços deverá ser de forma contínua, ou seja, 24 horas por dias, todos os dias da semana. Em horários que não sejam entendidos como de expediente normal os atendimentos deverão ser operados em até 30 minutos após a abertura do chamado para realização do exame; - Deverá ser observado o grau máximo de sigilo no que diz respeito a informações dos pacientes atendidos, seus prontuários e exames, bem como demais documentos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços;	7.800,00	93.600,00

2.2.1. As propostas cotadas acima do importe de R\$ 93.600,00(noventa e três mil e seiscentos reais), serão desclassificadas por serem seus preços considerados excessivos.

2.3. Os proponentes contratados deverão, através de seus profissionais, utilizarem integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

014

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde
07002-fundo municipal de saúde
1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560
1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640
1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730
1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790
1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970
1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070
1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120
1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250
1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

5 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: quadro urbano do Município de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo e forma: o contrato prevê um prazo de fornecimento dos serviços de 12 meses contados da contratação, com execução de forma continua, conforme demandas e encaminhamentos do setor municipal de saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93. A execução se dará de forma continuada conforme encaminhamentos e demandas do setor municipal de saúde.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 087/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

017

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
- PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0 ____/201____
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO
_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data, _____ de _____ de _____
_____, em ____ de _____ de 201____
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)
Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação – _____ 0 ____/201____
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR
PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Qtd		R\$ máximo/item	
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					

CongonhinhasPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO Nº 034/2017**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para reposição em veículos e máquinas da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 05 de maio de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de abril de 2017.

Wallace José Teluski-Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 – PROCESSO Nº 036/2017**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de autônomo (pessoa física) com veículo ônibus para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2017, no itinerário correspondente a Linha 9, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 08 de maio de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de abril de 2017.

Wallace José Teluski-Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 – PROCESSO Nº 040/2017**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e consumo, para as escolas da Rede Pública Municipal, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital. Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 09 de maio de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br. Informações: Demais informações através do telefone/fax (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 17 de abril de 2017.

Wallace José Teluski-Pregoeiro

31923/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR - torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental, para Edificações de Conjunto Habitacionais Horizontais. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

31807/2017

Cornélio Procópio**AVISO PÚBLICO RECEBIMENTO DE VERBAS – CONVÊNIOS**

Assunto: REPASSE DE RECURSOS OGU - OBTV

Ref: Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Contrato 808453/2016 (Plano de Trabalho: 1029357-58)

Programa Planejamento Urbano/MCIDADES

Valor: R\$122.925,00 (Cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Referente a 1ª parcela (parcial), no dia 29/03/2017.

Delma Ap. R. Marcon

Agente Administrativo / Depto Convênios

32452/2017

MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e preço.
OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade.
A DATA DE ABERTURA PASSA A SER:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 13h50m de 25/05/17
ABERTURA: Às 14h00m do dia 25/05/17.
Cornélio Procópio-PR, 18 de abril de 2017.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Comissão Permanente de Licitação

32336/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de consumo para marcenaria. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 04 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Aracária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

32163/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 58/2017 - Presencial

Objeto: contratação de serviços de exames radiológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 04 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Aracária, 3120, setor de licitações. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

32164/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 32/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA(S) DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIA RADIOFÔNICA, REFERENTE A MATÉRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2017, em sua sede, sítio à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 04 de maio de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 186.912,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 19 de Abril de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

32768/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8566 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7852/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 04/05/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção com base na tabela SINAPI, atendendo as Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação, Gabinete do Prefeito, Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Saúde. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/05/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 19 de abril de 2017.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

32492/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 58/2017–Presencial

Objeto: contratação de serviços de exames radiológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de maio de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 04 de maio de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmods.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações, Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

04/05/2017



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA 43/2017

Coronel Domingo Soares Pr., 02 de março de 2017.

O Departamento Municipal de Saúde vem através desta solicitar a Vossa Senhoria que realize os procedimentos legais para a contratação de serviços conforme tabela abaixo, devido ao termino do contrato em 01 de maio de 2017.

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo mensal
01	01	O presente Contrato tem por objeto a locação de um aparelho de Raio-X para realização de serviços de exames radiológicos no município de Coronel Domingos Soares, no perímetro urbano, nas seguintes condições: Locação de um aparelho de Raio-x para a realização de todos os exames solicitados pelo departamento municipal de saúde sendo os eletivos, de urgência e emergência, já inclusos todos os materiais, insumos, acessórios e componentes bem como a emissão dos respectivos laudos a serem firmados por médico radiologista, devendo a contratada se responsabilizar pela remoção e destinação final de quaisquer resíduos radiológicos e fornecer também dosímetro radiológico. Deverá a contratada disponibilizar pessoal técnico em período contínuo (24 horas) para operação do equipamento sendo que este mesmo responsável quando convocado para a realização dos exames terá até 30(trinta) minutos de prazo para atendimento após abertura do chamado. Os laudos deverão ser disponibilizados em até 04 (quatro) dias após a realização dos exames via <i>site</i> disponível na rede mundial de computadores com acesso à secretaria municipal de saúde. A contratada deverá providenciar todo o aparato estrutural necessário a instalação e operação do equipamento locado inclusive no que diz respeito a blindagem de sala de exames e elaboração de projeto de rádio proteção. O equipamento a ser locado deverá possuir as seguintes características no mínimo: <u>Comando:</u> Alimentação em 220v 100ª, seletor de ajuste de tensão de entrada, seletor de ajuste de tensão de saída de 45 a 125kv disparo tiristorizado, temporizador de 0.00 a 2 segundos, escala de 1 a 600 MAS, circuito de proteção por sobrecarga, circuito de estabilização de foco. <u>Mesa:</u> basculante com grade móvel de 80 linhas PB e	7.800,00



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



circuitos de fim DEW, curso de segurança.
Estativa: com contrapesos, freios eletromagnéticos, escala de altura, acionamento manual de deslocamento horizontal e vertical, sistema de fixação no piso sendo acoplada no teto, com fim de curso nos extremos.
Ampola: 20/40125kv anodo giratório com foco fino e foco grosso, 3200 RPM com filtro de 1mm, com proteção térmica.
Bucky Mural
Transformador de KVP(usina): 250v 125kv com retificador de silício 500MA, contador de proteção de desligamento duplo foco.
Cabos: classe de isolamento para 150kv em ponteiros federal, protegidos esperaflex anti-atrito.
Biombo: fixo com visor pombifero.
Processadora: de filmes automático, 220v 6ª, tempo de revelação 1.85 minutos com regulagem automática de temperaturas no revelador, fixador e secagem com stand-by em 4min, com indicação de níveis químicos em recipientes plásticos.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
 Alisson Tortelli Ferreira
 DD. Chefe Divisão de Serviços Administrativos.
 Prefeitura de Coronel Domingos Soares
 Coronel Domingos Soares – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 90/2017
PREGÃO N.º 58/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de realização de exames radiológicos, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de compras orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 12 meses consoante cotações feitas.

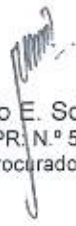
Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR N.º 59902
Procurador



CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Processo Licitatório Nº 90/2017

Pregão Presencial Nº 58/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a **EMPRESA: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA**, com sede a Rua: Augusto Guimarães, nº 1045, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.799/559/0001-26, representada neste ato por sua Sócia Administradora **Sra. JUÇARA GONÇALVES DE PAULA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Palmas estado do Paraná, nomeia e constitui sua representante o **Sr. CLAUDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Solteiro, Técnico em Radiologia, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3.604.533-7 e do CPF sob o nº 473.228.619-49, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 58/2017** da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, instaurado pelo município de Coronel Domingos Soares – PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas, fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Palmas, 04 de Maio de 2017.

Juçara Gonçalves de Paula

Clinica Radiológica de Palmas Ltda
Juçara Gonçalves de Paula
Sócia Administradora



TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelão

R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel (46) 3262-4981

RECONHECIMENTO DE FIRMA 008636

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JUÇARA GONÇALVES DE PAULA

Palmas - PR, 04 de maio de 2017 Em test. da verdade
Cassio Bettega Nascimento-Substituto Legal

SELO DIGITAL Nº 008636.guaki BLKID. Carimbo YRNz6 IGCS Consulte este selo em <http://munarpen.com.br/>
Emolumento: R\$ 2.9510,721 + selo: R\$ 0,75 = Total: R\$ 3,70

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

CNPJ: 17.799.559/0001-26
Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME
Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
Palmas - PR

Rua Augusto Guimarães, 1045
Palmas – Paraná
Cep 85555-000 - Fone: (46) 3262-2391

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

EVA DE LOURDES DA CRUZ VELOSO, brasileira, casada, natural de Palmas, estado do Paraná, empresária, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Antonio Batista Ferreira, s/nº, chácara, bairro Lagoão, na cidade de Palmas Pr., com CPF sob nº **051.681.079-07**, e Cédula de Identidade sob nº **9.903.527-7**, SSP/Pr.

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, Técnica em Radiologia, nascido em 18 de dezembro de 1977, natural de General Carneiro, estado do Paraná, residente e domiciliada na Cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Gregório Sendeski, 204, casa, bairro São José, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº **7.366.479-9** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº **026.210.839-94**.

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME**, com sede na Rua Augusto Guimarães, 1.045, Centro, Palmas Pr., registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41207954104** em seção de 19 de março de 2013, e inscrita no CNPJ sob o nº **17 799 559/0001-26** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa neste ato na sociedade **LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Palmas Pr., nascida em 09 de março de 2004, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Gregório Sendeski, 204, bairro São José, CEP 85.555-000 Palmas Pr., portadora da Cédula de Identidade **14.753.661-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF **126 950 199-20**, neste ato representada por sua mãe Sra. **JUÇARA GONÇALVES DE PAULA** e uma qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **EVA DE LOURDES DA CRUZ VELOSO**, vende como de fato vendido tem a sócia ingressante Laura Cristine de Paula Oliveira **06 (seis)** quota de R\$ 100,00 (cem reais) cada perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo seu valor nominal, para o qual lhe dá plena razão e geral quitação, e para a sócia remanescente Juçara Gonçalves de Paula **144 (cento e quarenta e quatro)** quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais) pelo seu valor nominal, para o qual lhe dá plena razão e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) é elevado neste ato para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, cuja elevação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se dá com a utilização do saldo da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da alteração havida no Capital Social de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, fica assim distribuída entre as sócias:

CONTINUA FL. 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME



CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA : 594 (quinhentas e noventa e quatro) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos reais);

LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA : 06 (seis) quota de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante Srta. **LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, Técnica em Radiologia, nascido em 18 de dezembro de 1977, natural de General Carneiro, estado do Paraná, residente e domiciliada na Cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Gregório Sendeski, 204, bairro São José, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.366.479-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 026.210.839-94 e, **LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Palmas Pr., nascida em 09 de março de 2004, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Gregório Sendeski, 204, bairro São José, CEP 85.555-000 Palmas Pr., portadora da Cédula de Identidade 14.753.661-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF 126 950 199-20, neste ato representada por sua mãe Sra. **JUÇARA GONÇALVES DE PAULA** acima qualificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME**, com sede na **RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1.045, CENTRO 85.555-000 PALMAS PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA.**

CONTINUA FL. 03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307782. NIRE: 41207954104.
CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO N° 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, dividido em 600 (seiscentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA: 594 (quinhentas e noventa e quatro) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma perfazendo a importância de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)** integralizadas em moeda corrente do país;

LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA: 06 (seis) quotas de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo a importância de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos prazos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deve notificar por escrito os demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente avais, endossos, fiança ou caução de favor a quem quer que seja.

CONTINUA FL 04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB N° 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de Pró-Labore a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na legislação do imposto de renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a sócia JUÇARA GONÇALVES DE PAULA com poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador /ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas na presença de um contador e designarão administradores se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou s propriedade.

CONTINUA FL 05

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307782. NIRE: 41207954104.
CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias

Palmas Pr., 12 de julho de 2016

Juçara Gonçalves de Paula
JUÇARA GONÇALVES DE PAULA
 RG 7.366.479-9 - SSP - PR

Eva de Lourdes da Cruz Veloso
EVA DE LOURDES DA CRUZ VELOSO
 RG 9.903.527-7 - SSP - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

058

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0795410-4	CNPJ 17.799.559/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/2013	Data de Início de Atividade 15/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045-SALA 01, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JUCARA GONCALVES DE PAULA 026.210.839-94	59.400,00	SOCIO	Administrador
LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA 126.950.199-20	600,00	SOCIO	
JUCARA GONCALVES DE PAULA 026.210.839-94	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/10/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 25 de abril de 2017

17/280631-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centrordiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Processo Licitatório Nº 90/2017

Pregão Presencial Nº 58/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.799.559/0001-26, **DECLARÁ**, por sua representante legal Sra. Juçara Gonçalves de Paula portadora da Carteira de Identidade sob o Nº 7.366.479-9 e do CPF sob o Nº 026.210.839-94, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 58/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do EDITAL do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 § 2º e Art. 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas, 04 de Maio de 2017

Clinica Radiológica de Palmas Ltda
Juçara Gonçalves de Paula
Sócia Administradora

CNPJ: 17.799.559/0001-26
Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME
Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
85.555-000 - Palmas - Paraná



035

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS**CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME**

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Processo Licitatório Nº 90/2017 Pregão Presencial Nº 58/2017 A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR				
Proposta de Valores				
Razão Social	Clínica Radiológica de Palmas Ltda			
CNPJ	17.799.559/0001-26			
Email	centroradiologico_palmas@outlook.com			
Responsável Para Contato	Juçara Gonçalves de Paula			
Validade da Proposta	60 Dias			
Dados Bancários	Banco: 033 Agência Nº 1285 Conta Corrente Nº 1300638-9 Cidade: Palmas Estado: Paraná			
Valor Global da Proposta	Nos Propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância de R\$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais) na seguinte Proporção:			
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12 Meses	Prestação de Serviço de Realização de Exames Radiológicos com fornecimento de Laudo firmado por Médico Radiologista nas Seguintes características: - Os serviços deverão ser executados no quadro Urbano de Coronel Domingos Soares, em Estrutura da Proponente/ Contratada consoante adequações necessárias a perfeita execução do Serviço. - Os Laudos deverão ser firmados por Médico Radiologista e deverão ser disponibilizados para o setor requisitante do exame em até 04 dias após a realização do mesmo. Podendo ser disponibilizado pela rede Mundial de Computadores. - A Proponente deverá atender a todas as demandas geradas pelo setor municipal de saúde sendo eletivos, de urgência e emergência, devendo estar inclusos os valores, propostos todos os custos inerentes ao fiel desempenho da atividade e dos serviços ora licitados. - A Disponibilidade dos Serviços deverá ser de forma contínua, ou seja, 24 horas por dia. Todos os dias da Semana. Em horários que não sejam entendidos como de expediente normal os atendimentos deverão ser operados em até 30 minutos após a abertura do chamado para a realização do exame. - Deverá ser Observado o grau máximo de sigilo no que diz respeito a informações dos pacientes atendidos, seus prontuários e exames, bem como demais documentos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços.	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.				

Palmas, 04 de Maio de 2017.

Juçara Gonçalves de Paula
Clínica Radiológica de Palmas Ltda
Juçara Gonçalves de Paula
Sócia Administradora

Rua Augusto Guimarães, 1045
Palmas - Paraná
Cep 85555-000 - Fone: (46) 3262-2391

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.799.559/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/03/2013	
NOME EMPRESARIAL CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AUGUSTO GUIMARES		NÚMERO 1045	COMPLEMENTO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO centroradiologicopalmas2@hotmail.com		TELEFONE (46) 3262-4763 / (46) 3262-4763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/05/2017 às 20:56:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

EVA DE LOURDES DA CRUZ VELOSO, brasileira, casada, natural de Palmas, estado do Paraná, empresária, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Antonio Batista Ferreira, s/nº, chácara, bairro Lagoão, na cidade de Palmas Pr., com CPF sob nº **051.681.079-07**, e Cédula de Identidade sob nº **9.903.527-7**, SSP/Pr.

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, Técnica em Radiologia, nascido em 18 de dezembro de 1977, natural de General Carneiro, estado do Paraná, residente e domiciliada na Cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Gregório Sendeski, 204, casa, bairro São José, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº **7.366.479-9** expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº **026.210.839-94**.

Únicas sócias da sociedade limitada denominada **CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME**, com sede na Rua Augusto Guimarães, 1.045, Centro, Palmas Pr., registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE **41207954104** em seção de 19 de março de 2013, e inscrita no CNPJ sob o nº **17 799 559/0001-26** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa neste ato na sociedade **LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Palmas Pr., nascida em 09 de março de 2004, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Gregório Sendeski, 204, bairro São José, CEP 85.555-000 Palmas Pr., portadora da Cédula de Identidade **14.753.661-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF **126 950 199-20**, neste ato representada por sua mãe Sra. **JUÇARA GONÇALVES DE PAULA** a na qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia **EVA DE LOURDES DA CRUZ VELOSO**, vende como de fato vendido tem a sócia ingressante Laura Cristine de Paula Oliveira **06 (seis)** quota de R\$ 100,00 (cem reais) cada perfazendo o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo seu valor nominal, para o qual lhe dá plena razão e geral quitação, e para a sócia remanescente Juçara Gonçalves de Paula **144 (cento e quarenta e quatro)** quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada perfazendo o total de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quaticentos reais) pelo seu valor nominal, para o qual lhe dá plena razão e geral quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) é elevado neste ato para **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, cuja elevação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) se dá com a utilização do saldo da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA - Em decorrência da alteração havida no Capital Social de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)** divididos em 600 (seiscentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, a qual é assim distribuída entre as sócias:

CONTINUA FL. 02

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME



**ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104**

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA : 594 (quinhentas e noventa e quatro) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de **R\$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)**;

LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA : 06 (seis) quota de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, perfazendo o total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

CLÁUSULA QUINTA - A sócia ingressante Srta. **LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogada nos direitos e obrigações do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - A vista das modificações ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

JUÇARA GONÇALVES DE PAULA, brasileira, solteira, maior, Técnica em Radiologia, nascido em 18 de dezembro de 1977, natural de General Carneiro, estado do Paraná, residente e domiciliada na Cidade de Palmas, estado do Paraná, à Rua Gregório Sendeski, 204, bairro São José, CEP 85.555-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.366.479-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 026.210.839-94 e, **LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, natural de Palmas Pr., nascida em 09 de março de 2004, solteira, menor impúbere, estudante, residente e domiciliada na Rua Gregório Sendeski, 204, bairro São José, CEP 85.555-000 Palmas Pr., portadora da Cédula de Identidade 14.753.661-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF 126 950 199-20, neste ato representada por sua mãe Sra. **JUÇARA GONÇALVES DE PAULA** acima qualificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME**, com sede na **RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1.045, CENTRO 85.555-000 PALMAS PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de: **8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE EXCETO TOMOGRAFIA.**

CONTINUA FL. 03



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307782 NIRE: 41207954104.
CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, dividido em 600 (seiscentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (cem reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUCARA GONÇALVES DE PAULA: 594 (quinhentas e noventa e quatro) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma perfazendo a importância de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos reais)** integralizadas em moeda corrente do país;

LAURA CRISTINE DE PAULA OLIVEIRA: 06 (seis) quotas de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo a importância de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)** integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos prazos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou transferir suas quotas a outrem, deve notificar por escrito os demais sócios com 60 (sessenta) dias de antecedência da data da intenção, cabendo aos demais sócios a faculdade de exercer o direito de preferência de sua aquisição na proporção das quotas que possuírem, manifestando-se também por escrito desta intenção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios administradores a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade sendo-lhe entretanto vedado o seu uso ou emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente avais, endossos, fiança ou caução de valor a quem quer que seja.

CONTINUA FL 04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pelos serviços prestados a sociedade perceberá a título de pró-labore o quínto mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstas na legislação do imposto de renda, ao qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao término do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a sócia **JUCARA GONÇALVES DE PAULA** com poderes e atribuições de administrar a sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo administrador /ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia de reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas na presença de um contador e designarão administrador se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou não tendo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada no balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolver na relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, Contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou s propriedade.

CONTINUA FL 05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO Nº 01 DA SOCIEDADE:
CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
C.N.P.J 17.799.559/0001-26
NIRE 41207954104

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Palmas Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias

Palmas Pr., 12 de julho de 2016

Juara Gonçalves de Paula
JUARA GONÇALVES DE PAULA
RG 7.366.479-9 - SSP- PR

Eva de Lourdes da Cruz Veloso
EVA DE LOURDES DA CRUZ VELOSO
RG 9.903.527-7 - SSP- PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:25 SOB Nº 20164737596.
 PROTOCOLO: 164737596 DE 29/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307782. NIRE: 41207954104.
 CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME



Estado do Paraná

Nº: 495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 1.721/2006, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4222 - 6 CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME
359 RADIOLOGIA

ENDEREÇO

Logradouro: Rua AUGUSTO GUIMARAES

Número: 1045

Complemento:

CEP: 85555-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Palmas

UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada:

Saída Intermediária:

Entrada Intermediária:

Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscrição Municipal: 5.4.5523

Anderson de Melo
Assessor de Finanças
Portaria 95.965/2014

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmas(PR), 12 de Dezembro de 2014.



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Auriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4961
AUTENTICAÇÃO 002866

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
Palmas - PR, 04 de maio de 2017.
Em test. de verdade.

Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Exemplares: R\$ 3,64 (20,70) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

CAIXA

10493.21365 92999.200048 00344.063300 3 71500000013428

LOCAL DE PAGAMENTO Preferencialmente nas agências da Caixa e Casas Lotéricas					VENCIMENTO 05/05/2017	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS					AGÊNCIA 1319-0	
DATA DO DOCUMENTO 14/03/2017	Nº DO DOCUMENTO 3440633	ESPECIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 14/03/2017	NOSSO NÚMERO 249990000034406338	
PARCELA ÚNICA	CARTEIRA 12	MOEDA Real	ECONÔMICO 4222	ALÍQUOTA %	VALOR X	VALOR A PAGAR 149,21
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 05/05/2017 RECEITA Emolumentos 2,45 Taxa de Saúde 73,38 Taxa de Fiscalização de Funcionamento 73,38					(-) DESCONTO	
					(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+) ACRÉSCIMOS	
					(+) VALOR TOTAL	
					134,28	
SACADO 17.799.559/0001-26 - CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME						
SBR 1285 004 15832017 0096 134,28R 20/55						

BETHA SISTEMAS LTDA

CAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabela
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
AUTENTICAÇÃO 002866
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 04 de maio de 2017.
Em test. Cassio Bettge Nascimento Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 3,64 (20,00) + selo: P\$ 0,75 -- Total: R\$4,39

Cassio Bettge Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PALMAS

044

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartoriodistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA. ME

CNPJ 17.799.559/0001-26, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 03 de Maio de 2017, 09:45:59


BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.799.559/0001-26

Certidão nº: 128271719/2017

Expedição: 03/05/2017, às 20:45:46

Validade: 29/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.799.559/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17799559/0001-26
Razão Social: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME
Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARAES 1045 SALA 01 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042003311747460000

Informação obtida em 03/05/2017, às 20:41:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME
CNPJ: 17.799.559/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:32:47 do dia 23/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2017.

Código de controle da certidão: **9057.D226.AB35.12FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016253035-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.799.559/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME CNPJ: 17.799.559/0001-26

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCANYX54QALXHT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 03 de Maio de 2017



CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Processo Licitatório Nº 90/2017

Pregão Presencial Nº 58/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

A proposta abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas, e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no anexo do edital licitatório.

Palmas, 04 de Maio de 2017.

Clinica Radiológica de Palmas Ltda
Juçara Gonçalves de Paula
Sócia Administradora

CNPJ: 17.799.559/0001-26
Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME
Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
Palmas - Paraná



051

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS**CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME**

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Processo Licitatório Nº 90/2017

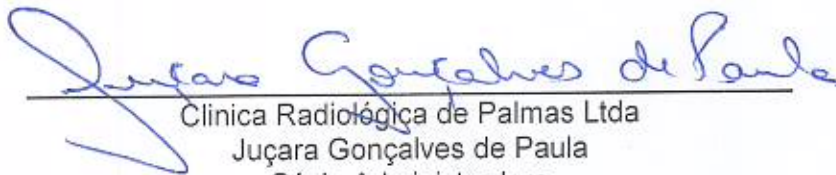
Pregão Presencial Nº 58/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – PR

Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto do Inciso V do Art. 27º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Palmas, 04 de Maio de 2017.


Clínica Radiológica de Palmas Ltda
Juçara Gonçalves de Paula
Sócia Administradora

CNPJ: 17.799.559/0001-26
Clínica Radiológica
de Palmas - Ltda - ME
Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
85.555-000 - Palmas - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

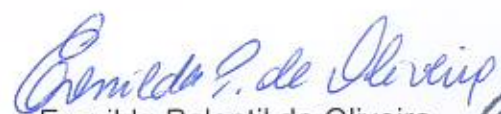
Avenida Clevelandia, 521 - Cx. P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA/ FORNECIMENTO

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº17.799.559/0001-26, com sede a R AUGUSTO GUIMARES, 1045, Palmas-PR, é **FORNECEDORA IDÔNEA**, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos serviços executados, de acordo com as especificações anexas a este atestado.

Atestamos ainda, que conforme contato com o Departamento de Saúde, os serviços foram executados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades do departamento.

Palmas, 04 de maio de 2017


Erenilda Pelentil de Oliveira
Divisão de Licitações



Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde p/ C. Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 16/2014 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE									
Processo / Ano: 129/2014 Licitação: 68/2014 - PR									
Fornecedor: 209601 - CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME									
1	884	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL -	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	60,000	60,000	0,000	0,00
2	885	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ) - 020401006	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	230,000	230,000	0,000	0,00
3	886	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL) - 020401008	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	420,000	420,000	0,000	0,00
4	888	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL) - 020401010	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	50,000	50,000	0,000	0,00
5	890	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FE + MN + LATERAL + HIRTZ) - 0	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	800,000	800,000	0,000	0,00
6	891	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON) - 02040	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	30,000	30,000	0,000	0,00
7	893	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+ LATERAL + TO/FLEXÃO) -	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	550,000	550,000	0,000	0,00
8	894	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA - 020402006	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	1,500,000	1,500,000	0,000	0,00
9	901	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) - 020403007	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	460,000	460,000	0,000	0,00
10	902	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO - 020403008	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	30,000	30,000	0,000	0,00
11	903	RADIOGRAFIA DE EXTERNO - 020403009	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	35,000	13,000	22,000	748,00
12	904	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL) - 020403015	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	2,800,000	2,780,000	20,000	760,00
13	905	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA) - 020403017	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	2,200,000	2,200,000	0,000	0,00
14	906	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO - 020404001	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	500,000	500,000	0,000	0,00
15	908	RADIOGRAFIA DE BRAÇO - 020404005	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	250,000	250,000	0,000	0,00
16	909	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA - 020404006	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	130,000	130,000	0,000	0,00
17	910	RADIOGRAFIA DE COTOVELO - 020404007	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	500,000	500,000	0,000	0,00
18	911	RADIOGRAFIA DE MÃO - 020404009	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	1,100,000	1,100,000	0,000	0,00
19	912	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	150,000	150,000	0,000	0,00
20	913	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA / OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) - 020404011	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	900,000	-875,000	25,000	850,00
21	914	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL+ OBLÍQUA) - 020404012	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	2,300,000	1,599,000	701,000	23.834,00
22	918	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP) - 020405013	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	400,000	400,000	0,000	0,00
23	919	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO - 020405014	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	30,000	26,000	4,000	692,00
24	924	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL - 020406006	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	250,000	250,000	0,000	0,00
25	925	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA - 020406007	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	40,000	40,000	0,000	0,00

-legenda: (*) Ex-Vencedor

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 16/2014 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE									
Processo / Ano: 129/2014									
Fornecedor: 209601 - CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME									
				Data de Homologação: 05/09/2014		Registro de Preço:	Não		
26	926	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA - 020406008	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	600,000	600,000	0,000	0,00
27	927	RADIOGRAFIA DE BACIA - 020406009	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	500,000	500,000	0,000	0,00
28	928	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO 020406010	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	150,000	150,000	0,000	0,00
29	929	RADIOGRAFIA DE COXA - 020406011	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	260,000	260,000	0,000	0,00
30	930	RADIOGRAFIA DE JOELHO AP LATERAL + AXIAL (RAIO X) 0204060125	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	2,000,000	2,000,000	0,000	0,00
31	931	RADIOGRAFIA DE PERNA - 020406016	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	600,000	600,000	0,000	0,00
32	1116	RADIOGRAFIA DE SACRO-COCCIX	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	80,000	80,000	0,000	0,00
33	1118	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO - CLAVICULAR - 0204040027	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	100,000	100,000	0,000	0,00
34	1119	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO - UMERAL - 0204040035	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	150,000	150,000	0,000	0,00
35	1120	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO EXTERNO CLAVICULAR - 0204040043	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	60,000	60,000	0,000	0,00
36	1121	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MMII - TELERRADIOGRAFIA	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	25,000	24,000	1,000	156,00
37	22853	RADIOGRAFIA DE CLUSTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	40,000	40,000	0,000	0,00
38	22854	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL AP + LAT	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	220,000	220,000	0,000	0,00
39	22855	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	150,000	150,000	0,000	0,00
40	22857	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	1,400,000	1,400,000	0,000	0,00
41	22858	RADIOGRAFIA DE TRÂNSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	30,000	15,000	15,000	2.464,95
42	22859	RADIOGRAFIA DE URETROCISTOGRAFIA	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	30,000	16,000	14,000	2.300,62
43	22860	RADIOGRAFIA DE UROLOGIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	35,000	11,000	24,000	3.954,96
44	22861	RADIOGRAFIA DE TRANSIÇÃO DE LOMBAR C. LOMBAR	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	30,000	30,000	0,000	0,00
45	23192	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE COLUNA TOTAL - TELESONDIOGRAFIA	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	25,000	20,000	5,000	800,00
46	23193	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	800,000	715,000	85,000	2.635,00
47	23194	ESCANOMETRIA	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	20,000	20,000	0,000	0,00

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor
Centro de Custo: 16/2014 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE									
Processo / Ano:		129/2014	Licitação: 68/2014 - PR		Data de Homologação: 05/09/2014		Registro de Preço: Não		
Fornecedor:		209601 - CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME							
48	53555	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA COM OBLIQUAS	UN	386/2014	3.3.90.39.99.99.00.00	100,000	100,000	0,000	0,00
							Total Pendente do Fornecedor:		39.195,53
							Total Pendente do Centro de Custo:		39.195,53
							Total Pendente Geral:		39.195,53

DIARIO GERAL Nº. 0004

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 0000037 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000037 emitidas através processamento eletrônico de dados, que servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral. Data de Encerramento do Exercício Social 31 de Dezembro de 2016.

Nome da Empresa: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

Ramo: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografi.

Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES

Complemento:

Número: 1045

Município: Palmas

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscrição Estadual: ISENTO

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Número do Registro: 41107400697

Data do Registro: 19/03/2012

Inscrição Municipal: 42226

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Palmas, 01 de Janeiro de 2016

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PALMAS

Termo de Autenticação 17/039877-3
O presente livro/escritura, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

04 MAI 2017

JANIO DOS SANTOS VARGAS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

CLAUDIO DE OLIVEIRA

PROCURADOR

CPF: 473.228.619-49

RG nº. 03.504.533-7 SSP

TULIO FCO ANDRADE HOFMANN

CONTADOR

CRC nº. PR 018814/O-5

CPF: 341.043.309-06

RESOLUÇÃO

Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabelião

R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (41) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 002886

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
Palmas - PR, 04 de maio de 2017

Em test. da verdade
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 2,54/2017, + Selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 3,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0028

Número: 000001

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
1	ATIVO		
1.1	CIRCULANTE		
1.1.01	DISPONÍVEL		
1.1.01.01	CAIXA GERAL		
1.1.01.01.001	1 CAIXA	377.721,76	740.331,05
	* TOTAL CAIXA GERAL	377.721,76	740.331,05
	* TOTAL DISPONÍVEL	377.721,76	740.331,05
	* TOTAL CIRCULANTE	377.721,76	740.331,05
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.2.08	IMOBILIZADO		
1.2.08.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.2.08.03.002	90 COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.236,28	1.236,28
	* TOTAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.236,28	1.236,28
	* TOTAL IMOBILIZADO	1.236,28	1.236,28
	* TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.236,28	1.236,28
	* TOTAL ATIVO	378.958,04	741.567,33

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabelião

R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (48) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 002866

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé

Palmas - PR, 04 de maio de 2017.

Em test. da verdade.

Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,54(30,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,32



Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0029

Número: 000001

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Dezembro de 2015	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
2	PASSIVO		
2.1	CIRCULANTE		
2.1.01	OBRIGAÇÕES		
2.1.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS		
2.1.01.03.002	5 INSS A RECOLHER	85,68-	95,50-
2.1.01.03.010	72 SIMPLES A RECOLHER	11.920,78-	19.475,63-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES FISCAIS	12.007,46-	19.572,43-
2.1.01.04	OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS		
2.1.01.04.001	50 HONORÁRIOS A PAGAR	770,00-	880,00-
2.1.01.04.002	51 PRÓ LABORE A PAGAR	701,32-	763,20-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS	1.471,32-	1.563,20-
	* TOTAL OBRIGAÇÕES	13.478,78-	21.135,63-
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
2.3.01	CAPITAL SOCIAL		
2.3.01.01	CAPITAL SUBSCRITO		
2.3.01.01.001	10 CAPITAL INTEGRALIZADO	30.000,00-	30.000,00-
	* TOTAL CAPITAL SUBSCRITO	30.000,00-	30.000,00-
	* TOTAL CAPITAL SOCIAL	30.000,00-	30.000,00-
2.3.02	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.3.02.02	(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		
2.3.02.02.002	53 LUCROS ACUMULADOS	335.479,26-	660.331,70-
	* TOTAL (-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	335.479,26-	660.331,70-
	* TOTAL LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	335.479,26-	660.331,70-
	* TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	365.479,26-	720.331,70-
	* TOTAL PASSIVO	378.958,04-	741.567,33-

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Palmas - PR, 31 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF: 47322861949

TULIO FCO ANDRADE HOFMANN
CONTADOR

CPF: 34104330906
CRC PR 018514/O-5

Certifico que o Selo de
Autenticidade do Ato foi afixado
na última folha deste documento

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4991

AUTENTICAÇÃO 002866

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do
documento original e com o qual conferi e dou fé
Palmas - PR, 04 de maio de 2017.

Em test. da verdade.

Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Empenhos: R\$ 2.642,00; + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39



Substituto Legal
023.035.499-81

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0000

Número: 000004

Mês/Ano: Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Novembro de 2016	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
3	RESULTADOS		
3.1	FATURAMENTO BRUTO		
3.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS		
3.1.01.01	SERVIÇOS PRESTADOS		
3.1.01.01.001	11 RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	847.790,01-	813.400,97-
	* TOTAL SERVIÇOS PRESTADOS	847.790,01-	813.400,97-
3.1.01.04	(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS		
3.1.01.04.005	73 SIMPLES NACIONAL	55.385,28	35.468,22
	* TOTAL (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE AS VENDAS	55.385,28	35.468,22
	* TOTAL RECEITA BRUTA DE VENDAS	792.404,73-	477.932,75-
	* TOTAL FATURAMENTO BRUTO	792.404,73-	477.932,75-
3.2	DESPESAS OPERACIONAIS		
3.2.01	DE SERVIÇOS PRESTADOS		
3.2.01.02	(-) FILMES E REVELAÇÕES		
3.2.01.02.001	84 FILMES	30.491,74	30.491,74
	* TOTAL (-) FILMES E REVELAÇÕES	30.491,74	30.491,74
	* TOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS	30.491,74	30.491,74
3.2.02	ADMINISTRATIVAS		
3.2.02.01	(-) COM PESSOAL		
3.2.02.01.001	19 PRÓ-LABORE	19.136,00	10.560,00
3.2.02.01.002	20 HONORÁRIOS CONTÁBEIS	18.920,00	10.560,00
	* TOTAL (-) COM PESSOAL	38.056,00	21.120,00
3.2.02.02	COM ALUGUEIS		
3.2.02.02.001	21 ALUGUEL	41.136,00	26.000,00
	* TOTAL COM ALUGUEIS	41.136,00	26.000,00
3.2.02.03	(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		
3.2.02.03.001	22 MATERIAL DE CONSUMO	4.004,34	2.566,04
3.2.02.03.003	24 COMUNICAÇÃO	12.386,45	7.214,61
3.2.02.03.006	62 ENERGIA ELÉTRICA	2.608,40	1.674,76
3.2.02.03.010	91 DESPESAS DE MANUTENÇÃO	9.271,03	6.954,64
3.2.02.03.011	92 ÁGUA	2.396,69	1.525,13
3.2.02.03.012	93 COMBUSTÍVEL	1.757,72	3.055,42
	* TOTAL (-) UTILIDADES E SERVIÇOS	32.424,63	23.390,96
3.2.02.04	(-) DESPESAS LEGAIS E BUROCRÁTICAS		
3.2.02.04.003	38 TAXA DE VISTORIA BOMBEIROS	146,45	146,45
3.2.02.04.005	88 DESPESAS COM CERTIDÕES	68,93	43,03
	* TOTAL (-) DESPESAS LEGAIS E BUROCRÁTICAS	215,38	189,48
3.2.02.05	TRIBUTOS MUNICIPAIS		
3.2.02.05.001	41 TAXA DE LOCALIZAÇÃO	266,58	140,72
	* TOTAL TRIBUTOS MUNICIPAIS	266,58	140,72
	* TOTAL ADMINISTRATIVAS	112.098,59	70.844,09
3.2.03	RESULTADO FINANCEIRO		
3.2.03.001	(-) DESPESAS FINANCEIRAS		
3.2.03.001.001	32 MULTAS E JUROS TRIBUTÁRIOS	3.006,22	2.144,48
	* TOTAL (-) DESPESAS FINANCEIRAS	3.006,22	2.144,48
	* TOTAL RESULTADO FINANCEIRO	3.006,22	2.144,48
	* TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	145.598,55	103.480,31
	* TOTAL RESULTADOS	646.806,18-	374.452,44-

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2016
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador

Palmas - PR, 31 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF: 47322661948
Certifico que o Seto de
Autenticidade do Ato foi anexo
na última folha deste documento



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981
AUTENTICAÇÃO 002856

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do
documento original e com o qual conferi e dou fé.
Palmas - PR, 04 de maio de 2017.
Em test. da verdade
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Ementas: R\$ 64(20,00) + selo R\$ 0,75 - Total: R\$ 4,30
Cassio Bettega - Substituto Legal

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0031

Número: 000004

Mês/Ano: Dezembro/2016

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo Ex. Anterior Novembro de 2016	Saldo do Exercício Dezembro de 2016
-----------------	--------------------	--	--

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Palmas - PR, 31 de Dezembro de 2016.


TULIO FCO ANDRADE HOFMANN
CONTADOR

CPF: 34104930908

CRC: PR 015514/O-5

Certifico que o Balanço de Autenticidade do Ato foi assinado na última folha desta dt. 10/12/16

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 002986
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR - 04 de maio de 2017.
Em test. da verdade
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Empenhos R\$ 3.641.20,00 + xelo: P\$ 0,75 -- Total: R\$4,39


Cassio Bettega Nascimento
Substituto Legal
023.035.499-81



A sociedade empresária CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME, é uma empresa privada no ramo de clinica RADIOLOGICA, com sede em Palmas Pr., a rua Augusto Guimarães, 1.045, centro, fundada em 19 de março de 2013. Atuando no setor em toda micro região da Palmas Pr.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis, bem como as correspondentes notas explicativas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as NBCs de CFC.

3. Principais práticas contábeis

a) Determinação do Resultado

O Resultado é apurado pelo regime de caixa, para a apropriação das receitas, custos e despesas.

b) Ativo Circulante e Realizável a Curto Prazo.

Os ativos circulante e o realizável a curto prazo são demonstrados pelos seus valores originais.

c) Passivo Circulante

O Passivo Circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do Balanço.

Reconhecemos a autenticidade e exatidão das informações presentes, elaboradas de acordo com os dados apresentados pelo sócio administrador,

Palmas - PR, 31 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DE OLIVEIRA
 PROCURADOR
 CPF: 47322861949

TULIO FCO ANDRADE HOFMANN
 CONTADOR
 CPF: 34104330906
 CRC-PR 015814/O-5



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabelião
 R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (46) 3262-4991

AUTENTICAÇÃO 002866

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 04 de maio de 2017.

Em test. ☒ da verdade.

Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal

Emolumentos: R\$ 3,64/20,00 + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39

Cassio Bettega Nascimento
 Substituto Legal
 023.035.499-81

Certifico que o Selo de
 Autenticidade do Ato foi afixado
 na última folha deste documento

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

Período de Janeiro/2016 a Dezembro/2016

Número: 000004

Página 000033

Ordem: Estabelecimento

062

Saldo inicial R\$ (335.479,26)

+) Lucro Líquido do Exercício R\$ (374.452,44)

-) Lucro distribuído a sócia Juçara Golçalves de Paula R\$ 49.400,00

-) Lucro Distribuído a sócia Laura Cristine de Paula Oliveira.... R\$ 200,00

-) Saldo final de Lucros Acumulados R\$ (660.331,70)

Reconhecemos a autenticidade e existência do presente DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS encerrado em 31/12/2016.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Palmas - PR, 31 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF: 47322861949

TULIO FCO ANDRADE HOFMANN
CONTADOR
CPF: 24104330906
CRC/PR 018814/O-5



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (48) 3262-4981

AUTENTICAÇÃO 002866

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Em test. de verdade.

Cesário Bettega Nascimento - Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 3,84(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,59

Certifico que o Selo de
Autenticidade do Ato foi afixado
na última folha deste documento

DIARIO GERAL Nº. 0004

TERMO DE ENCERRAMENTO DE BALANÇO

Reconhecemos a Autenticidade e a Exatidão do Presente Balanço Geral de Ativo e Passivo. Bem como do Demonstrativo das Contas do Resultado do Exercício do Contribuinte, abaixo identificado:

Nome da Empresa: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

Ramo: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografi.

Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES

Complemento:

Número: 1045

Município: Palmas

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscrição Estadual: ISENTA

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Número do Registro: 41107400697

Data do Registro: 19/03/2012

Inscrição Municipal: 42226

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Palmas, 31 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF: 473.228.619-49
RG nº. 03.604.533-7 SSP

TULIO FCO ANDRADE HOFMANN
CONTADOR
CRC nº. PR 018814/O-5
CPF: 341.043.309-08



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro. Tel: (41) 3262-4981
AUTENTICAÇÃO 002866
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé
Palmas - PR, 04 de maio de 2017
Em test. da verdade
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
Emolumentos: R\$ 3,64 (20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39

Certifico que o Selo de Autenticidade do Ato foi afixado na última folha deste documento

CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

DIARIO GERAL Nº. 0004

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 0000037 páginas numeradas do número 0000001 ao número 0000037 emitidas através processamento eletrônico de dados, que serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento representado pelo Diário Geral, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME

Ramo: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES

Complemento:

Número: 1045

Município: Palmas

Bairro: CENTRO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscrição Estadual: ISENTA

Registro na (o): JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Número do Registro: 41107400697

Data do Registro: 19/03/2012

Inscrição Municipal: 42226

Data do arquivamento dos atos constitutivos:

Palmas, 31 de Dezembro de 2016

CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR
CPF. 473.228.619-49
RG nº. 03.504.533-7 SSP

TULIO FCO ANDRADE HOFMANN
CONTADOR
CRC nº. PR 018814/O-5
CPF. 341.043.309-06



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
Adriana Bruner Gomes - Tabelião
R. Augusto Guimarães, 1074, Centro, Tel: (46) 3262-4981
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fe
Em test: 29 de maio de 2017
Emplumado R\$ 1.642,00; + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$ 1.642,75
Cassio Bettega Nascimento - Substituto Legal
023.035.499-81





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 90/2017 – Pregão 58/2017(Presencial)

Aos 04 dias de maio de 2017, às 15 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson Tortelli Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 72/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratação de serviços de exames radiológicos, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	17799559/0001-26	Claudio de Oliveira CPF 473228619-49

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item	Proponente	R\$ mês	R\$ total
01	Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	7.800,00	93.600,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Etapa prejudicada vez que o representante do proponente arguiu que não tem interesse em reduzir seu preço inicial.

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Item	Proponente	R\$ mês	R\$ total
1.	Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	7.800,00	93.600,00

5. Habilitação

Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificado(s) constante(s) do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal, não houve.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes, não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

ADJUDICAÇÃO

Processo 90/2017 – Pregão 58/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de serviços de realização de exames radiológicos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	17799559/0001-26	Claudio de Oliveira CPF 473228619-49

Item	Proponente	R\$ mês	R\$ total
1.	Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	7.800,00	93.600,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 90/2017

PREGÃO N.º 58/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de realização de exames radiológicos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	20/04/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	20/04/2017

A data de abertura foi fixada, para 04 de maio de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de um proponente, tendo sido sua proposta acolhida e, após a etapa de lances orais, habilitada para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de maio de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador Jurídico OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

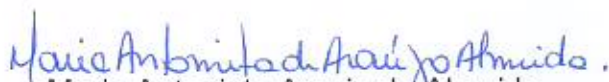
Processo 90/2017 – Pregão 58/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de realização de exames radiológicos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 90/2017 – Pregão 58/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 04/05/2017, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de serviços de realização de exames radiológicos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	17795590/0001-26	Cláudio de Oliveira CPF 473228619-49

Item	Descrição	R\$ mês	R\$ total
1	Clinica Radiologica de Palmas Ltda ME	7.000,00	93.000,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 90/2017 – Pregão 58/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de serviços de realização de exames radiológicos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de maio de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

00000000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

CONTRATO Nº 165/2017 – PREGÃO 58/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 58/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Prestação de serviços de realização de exames radiológicos com fornecimento de laudo firmado por médico radiologista, nas seguintes características:

- Os serviços deverão ser executados no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, em estrutura da contratada consoante adequações necessárias a perfeita execução dos serviços;
- Os laudos deverão ser firmados por médico radiologista e deverão ser disponibilizados para o setor requisitante do exame em até 04(quatro) dias após a realização do mesmo, podendo ser disponibilizado pela rede mundial de computadores;
- A contratada deverá atender a todas as demandas geradas pelo setor municipal de saúde sendo eletivos, de urgência e emergência, devendo estar inclusos nos valores propostos todos os custos inerentes ao fiel desempenho da atividade e dos serviços ora contratados;
- A disponibilização dos serviços deverá ser de forma contínua, ou seja, 24 horas por dias, todos os dias da semana. Em horários que não sejam entendidos como de expediente normal os atendimentos deverão ser operados em até 30 minutos após a abertura do chamado para realização do exame;
- Deverá ser observado o grau máximo de sigilo no que diz respeito a informações dos pacientes atendidos, seus prontuários e exames, bem como demais documentos pertinentes ao desenvolvimento dos serviços;
- O contratado deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 93.600,00(noventa e três mil e seiscentos reais) a razão de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais) mensais, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330

3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93. A execução se dará de forma continuada conforme encaminhamentos e demandas do setor municipal de saúde.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Saúde, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de maio de 2017

Maia Antonietti de A. Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

Luciano Gonçalves de Paula
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2017 (09/05/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos: Prestação de serviços de realização de exames radiológicos com fornecimento de laudo firmado por médico radiologista.

CUSTOS: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais) a razão de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 15 do mês subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012022-bloco atenção básica – PAB fixo-1550/1560

1030110012023-bloco atenção básica – saúde bucal-1630/1640

1030110012024-bloco atenção básica – EACS-1730

1030110012025-bloco atenção básica – ESF-1790

1030110012026-bloco atenção básica – serv básicos de saúde pública-1950/1960/1970

1030210012027-bloco PMAC-serviços especializados de saúde-2050/2060/2070

1030210012028-bloco de ações de assistência farmacêutica-2110/2120

1030410012029-bloco VIG saúde-ações de vigilância em saúde e epidemiologia-2230/2240/2250

1030510012030-bloco gestão SUS-ações de controle avaliação e auditoria-2320/2330

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod234253



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18 representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº, 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses;

1.2 Adita-se também a Clausula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 1.4779%, entre maio de 2017 e abril de 2018, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 7.915,28(sete mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

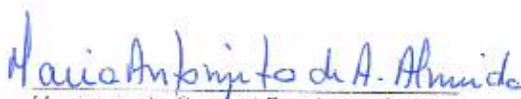
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de maio de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**



COMUNICAÇÃO INTERNA 074/2018

Coronel Domingos Soares Pr., 30 de maio 2018.

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que sejam realizados os procedimentos legais, para aditamento do contrato **CONTRATO Nº 165/2017 – PREGÃO 58/2017 em relação a seu prazo e valor.**

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente

Sylvia Dayana Dutra

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor.
Anderson Matias
Chefe de Divisão de Licitação
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

081

PROCESSO N.º 63/2018 - PREGÃO N.º 36/2018

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2018.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que sejam adquiridos gêneros alimentícios para composição do programa de merenda escolar, são os seguintes:

Dotações:

08-depto de educação
08006-merenda escolar
1230612032035-manter o programa merenda escolar pré escolar
Conta de despesa-03030/03040/03050
1230612032036-manter o programa merenda escolar creches
Conta de despesa-03060/03070/03080
1230612032037-manter o programa merenda escolar fundamental
Conta de despesa-03090/03100/03110
3390320000-material, bem ou serviço de distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de maio de 2018

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses;

1.2 Adita-se também a Clausula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5.0747%, entre maio de 2018 e abril de 2019, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 8.316,96(oito mil trezentos e e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

1.3 O valor contratual, descrito na Cláusula Segunda, já somados os importes do lapso da contratação inicial e do termo aditivo 01, passa a importar num total de R\$ 288.386,88(duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

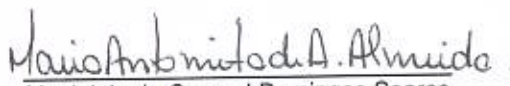
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de maio de 2019


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 076/2019 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 06 de maio de 2019.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado o aditamento do **CONTRATO Nº 95 – 2011 PREGÃO 16/2011 – PRESENCIAL**, em relação ao seu valor e prazo, sendo que o mesmo venceu em 07 de maio do corrente ano.

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Oilson Roberto Ferreira Pires
Diretor do Departamento
Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
ANDERSON MATIAS
Chefe de Divisão de Licitações
Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná

7.915,28
INPC
m/10/18 a 12/02/19
DT 09/05/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLÍNICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1046, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 028210839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, um adicionais 12(doze) meses;

1.2 Adita-se também a Cláusula Terceira, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5.0747%, entre maio de 2018 e abril de 2019, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 8.316,96(oito mil trezentos e e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

1.3 O valor contratual, descrito na Cláusula Segunda, já somados os importes do lapso da contratação inicial e do termo aditivo 01, passa a importar num total de R\$ 288.386,88(duzentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

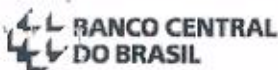
Coronel Domingos Soares-PR., 09 de maio de 2019

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cod50035

Via CORREIO
16/05/19



Calculadora do cidadão

Acesso público
14/05/2019 - 14:48

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	05/2018
Data final	04/2019
Valor nominal	R\$ 7.915,28 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0507471
Valor percentual correspondente	5,0747100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.316,96 (REAL)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 2 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses;
1.2 Adita-se também a Clausula segunda com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 8.521,55(oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de maio de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17799559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 2 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses;

1.2 Adita-se também a Clausula segunda com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2,459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 8.521,55(oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

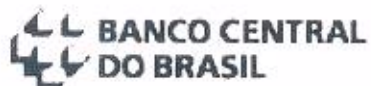
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

**Calculadora do cidadão**Acesso público
11/05/2020 - 13:50

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

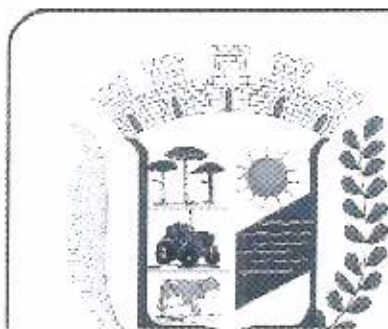
[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2019
Data final	04/2020
Valor nominal	R\$ 8.316,96 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02459930
Valor percentual correspondente	2,459930 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.521,55 (REAL)



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 075/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 13 de abril de 2020.

Aos Cuidados
Tiago Lopes Araujo
Diretor de compras e serviços administrativos

Assunto: Termo aditivo

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar que sejam realizados os procedimentos legais para aditar o CONTRATO N° 165/2017 – PREGÃO 58/2017, CONTRATADO(A): CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob n° 17799559/0001-26.

Na oportunidade apresento a meus protestos de estima e consideração e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento de Saúde
Portaria 221/2019

Autógrafa Aditiva
Maria A. de Araújo Almeida
Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS

CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS - ME

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Ilma. Sra. MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA DD Prefeita
Municipal de Coronel Domingos Soares Pr.

CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, centro de Palmas Pr. Inscrita sob o CNPJ nº 17.799.559/0001-26, vem por meio deste requerer a Vossa Senhoria para que se digne em conceder-lhe a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 58/2017 referente ao Pregão Presencial 165/2017, bem como o reequilíbrio financeiro com base no INPC conforme cláusula quarta item 4.2 do referido contrato, cujo objeto é o fornecimento de Raio X.

Nesses termos
Pede Deferimento

Palmas, 05 de Março de 2020

CNPJ: 17.799.559/0001-26

**Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME**

CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA
CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR

Rua Augusto Guimarães, 1045 SALA 01
Palmas - Paraná
Cep 85555-000 - Fone: (46) 3262-2391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03-CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 17795559/0001-26 neste ato devidamente representada por Juçara Gonçalves de Paula de CPF 026210839-94,

lêm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

2.1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seu prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 12(doze) meses.

1.2 Adita-se também a Cláusula segunda com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 2.459930%, entre maio de 2019 e abril de 2020, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 8.521,55(oito mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 11 de maio de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 04
CONTRATO 165/2017-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº165/2017, decorrente do pregão nº58/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1353 do DIOEMS de 11/05/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula QUINTA, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2402/2401-conta de despesa

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 04 - CONTRATO 165/2017-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº165/2017, decorrente do pregão nº58/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1353 do DIOEMS de 11/05/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula QUINTA, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2031 Atenção Básica–Plano Fixo

2402/2401-conta de despesa

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde–Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 21 de julho de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Ced:037146



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 05
CONTRATO 165/2017-PMCD

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº165/2017, decorrente do pregão nº58/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1353 do DIOEMS de 11/05/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula QUINTA, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1475- conta de despesa

494- fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



095

Ofício nº. 219/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 01 de setembro de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento no contrato abaixo relacionado;

- CONTRATO Nº 165/2017 – PREGÃO 58/2017, CONTRATADO(A): CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME,

10.301.1001.2020
494

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: cms_coroneldomingossoares@ccsa.pr.gov.br

Handwritten notes and stamps:
"Jairo Inacio?"
"Cuberto D... da 16/09/2020?"
"1495"



096

Ofício nº. 219/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 01 de setembro de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento no contrato abaixo relacionado;

- CONTRATO Nº 165/2017 – PREGÃO 58/2017, CONTRATADO(A): CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA ME,

10.301.1001.2020
494

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: cma_coroneldomingossoares@ccs.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO 05-CONTRATO 165/2017-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº165/2017, decorrente do pregão nº58/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1353 do DIOEMS de 11/05/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula QUINTA, a saber:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.1001.2020 Medica e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1475- conta de despesa

494- fonte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 02 de setembro de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

C66260431



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

36/2014

**TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 165/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 SALA 1 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **17.799.559/0001-26** neste ato devidamente representada por JURAÇA GONÇALVES DE PAULA de CPF 026.210.839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/11/2021 e vigência em 06/11/2021.
- 1.2 Adita-se também a Clausula segunda com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,591110%, entre maio de 2020 e abril de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 9.168,43 (nove mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 55.010,58 (Cinqüenta e Cinco Mil e Dez Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).

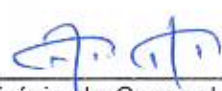
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

CNPJ: 17.799.559/0001-26


Contratado

**Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME**

Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
85.555-000 - Palmas - Paraná



CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

099

Memorando interno 112/2021

Coronel Domingos Soares, 18 de maio de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 165/2017 CONTRATADO: CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de raio-X".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitação



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



100

MEMORANDO INTERNO 0109/2021

Do: Departamento Municipal de Saúde

Para: Jayme Lazaretti– Chefe de Divisão de Licitações

Denise Brasil de Melo – Chefe de Divisão de Compras e Serviços Administrativos

Assunto: Aditivo Contrato

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar aditivo de prazo do contrato abaixo descrito, pelo prazo de 06 meses adicionais a partir da data de término dos contratos.

Nº Contrato	Empresa	Serviço
165/2017	CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA ME	Prestação de serviços de exames radiológicos

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito

Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 18 de maio de 2021.

Recebido em ____/____/____
Carimbo e assinatura

jm



CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Ilmo. Sr. JANDIR BANDIERA DD Prefeito Municipal de Coronel
Domingos Soares Pr.

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, centro de Palmas Pr. Inscrita sob o CNPJ nº 17.799.559/0001-26, vem por meio deste SOLICITAR a Vossa Senhoria para que se digne em conceder-lhe a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 165/2017 referente ao Pregão Presencial 58/2017, bem como o reajuste financeiro com base no INPC conforme previsto na cláusula quarta item 4.2 do referido contrato, cujo objeto é o fornecimento de Raio X.

Nesses termos
Pede Deferimento

Palmas, 19 de Março de 2020



CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA
CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR

CNPJ: 17.799.559/0001-26

**Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME**

Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
85.555-000 - Palmas - Paraná

Rua Augusto Guimarães, 1045 SALA 01
Palmas - Paraná
Cep 85555-000 - Fone: (46) 3262-2391



CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS - ME

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante.

E-mail: centroradiologico_palmas@outlook.com

CNPJ: 17.799.559/0001-26

Inscr. Mun. 4222-6

Ilmo. Sr. JANDIR BANDIERA DD Prefeito Municipal de Coronel
Domingos Soares Pr.

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Augusto Guimarães, 1045, centro de Palmas Pr. Inscrita sob o CNPJ nº 17.799.559/0001-26, vem por meio deste SOLICITAR a Vossa Senhoria para que se digne em conceder-lhe a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 165/2017 referente ao Pregão Presencial 58/2017, bem como o reajuste financeiro com base no INPC conforme previsto na cláusula quarta item 4.2 do referido contrato, cujo objeto é o fornecimento de Raio X.

Nesses termos
Pede Deferimento

Palmas, 19 de Março de 2020

CNPJ: 17.799.559/0001-26

**Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME**

Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
85.555-000 - Palmas - Paraná

CLINICA RADIOLÓGICA DE PALMAS LTDA
CLAUDIO DE OLIVEIRA
PROCURADOR

Rua Augusto Guimarães, 1045 SALA 01
Palmas - Paraná
Cep 85555-000 - Fone: (46) 3262-2391

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2020
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 8.521,55 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,07591110
Valor percentual correspondente	7,591110 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9.168,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

104

Página

Código	Nome	Documento				
38366-0	CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME	17.700.5590001-36				
certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
AD/ICMS	024016347-50	23/04/2021	23/04/2021	21/08/2021	Normal	
certidão conjunta unificada federal	2D8FE0FAD80BC9A3	08/02/2021	08/02/2021	19/06/2021	Normal	
certidão municipal	CWBFKZ2HVVNLZBN1	20/04/2021	20/04/2021	19/06/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	51568272021	08/02/2021	08/02/2021	06/09/2021	Normal	
CTS	2021042301493353087029	18/05/2021	18/05/2021	20/09/2021	Normal	
ISS	000622013-14021559	11/04/2013	09/06/2014	11/10/2013	Vencida	

critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 38366



PARECER JURÍDICO 243/2021

Requerente: Jayme Lazzaletti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 112/2021 de 18/05/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução no âmbito do Contrato 165/2017, firmado com a empresa, CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LRDA – CNPJ 17.799.559/0001-26, para o fornecimento/execução de raios-X. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

O contrato em apreço foi formalizado em 09/05/2017, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 8666/93, condicionado a conveniência para as partes contratantes, sempre mediante celebração de termo aditivo. Vislumbra-se que o objeto em questão contempla a prestação de serviços de interesse desta Administração, visto que se trata de fornecimento de internet.

Assim, constata-se que o presente contrato encontra-se em plena vigência, não havendo óbice à dilação da execução pretendida, vejamos:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.”

Por óbvio que a dilação de prazo ora discutida restará condicionada a existência de saldo quantitativo do objeto para sua execução, caso contrário não há que se falar em aumento de prazos de execução/fornecimento, devendo o setor de compras aferir a existência destes “saldos”.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, ao que se verifica, em anexo ao memorando, a presença das certidões de regularidade perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro das suas respectivas vigências.



III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento do prazo de execução/fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de maio de 2021.


Neyva Jânira Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 165/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Col. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.545.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 SALA 1-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.559/0001-26 neste ato devidamente representada por JURAÇA GONÇALVES DE PAULA de CPF 026.210.839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 06/11/2021 e vigência em 06/11/2021.

1.2 Adita-se também a Cláusula segunda com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,591110%, entre maio de 2020 e abril de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 9.168,43 (nove mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

1.3 O presente termo importará em um valor total de 55.010,58 (Cinquenta e Cinco Mil e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

06/05/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

**TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 165/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 SALA 1 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **17.799.559/0001-26** neste ato devidamente representada por JURAÇA GONÇALVES DE PAULA de CPF 026.210.839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 06/11/2021 e vigência em 06/11/2021.
- 1.2 Adita-se também a Clausula segunda com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 7,591110%, entre maio de 2020 e abril de 2021, compondo doravante o seguinte importe mensal: R\$ 9.168,43 (nove mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
- 1.3 O presente termo importara em um valor total de 55.010,58 (Cinquenta e Cinco Mil e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

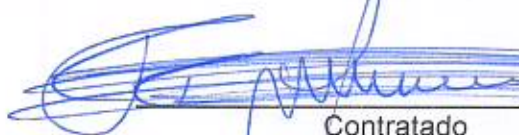
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

CNPJ: 17.799.559/0001-26


Contratado

**Clínica Radiológica
de Palmas Ltda - ME**

Rua: Augusto Guimarães, 1045 - Centro
85.555-000 - Palmas - Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

TERMO ADITIVO 7
CONTRATO 165/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 SALA 1 - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **17.799.559/0001-26** neste ato devidamente representada por JURAÇA GONÇALVES DE PAULA de CPF 026.210.839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/05/2022 e vigência em 05/05/2022.
- 1.1 1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 55.010,58 (Cinquenta e Cinco Mil e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2907	Prestação de serviços de realização de exames radiológicos	MÊS	6,00	9.168,43	55.010,58
TOTAL							55.010,58

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05/11/2021.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

110

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto à essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyla de Fátima Rocha do Carmo
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 7****CONTRATO 165/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLINICA RADIOLOGICA DE PALMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1045 SALA 1-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.799.559/0001-26 neste ato devidamente representada por JURAÇA GONÇALVES DE PAULA de CPF 026.210.839-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 6 (seis) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 05/05/2022 e vigência em 05/05/2022.

1.2 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais R\$ 55.010,58 (Cinquenta e Cinco Mil e Dez Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2007	Prestação de serviços de realização de exames radiológicos	MES	6,00	9.168,43	55.010,58
TOTAL							55.010,58

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 05/11/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

04027556